

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 03 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2636

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa Vista
- 3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA Bom Jesus
- 4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR -
- 3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE Alagoa Nova
- 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA Itabaiana
- 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Conceição

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° . 002/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2020 ao Contrato N.º 14401/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ ${\bf n}^{\rm o}$ 16.747.441/0001-91

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 07 sete) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de junho de 2020 e tendo seu término no dia 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor atual mensal decorrente da alteração de valor do Termo Aditvo nº 001/2020 ao Contrato original

é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo o valor global para 07 (sete) meses R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), assim o valor mensal permanecerá inalterado. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito Contratante

Fabiano de Caldas Batista EIRELI CNPJ nº 16.747.441/0001-91 FABIANO DE CALDAS BATISTA CPF Nº .069. 741.834-02 Contratado

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

1

Código Identificador: 40FC9DF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato por excepcional Interesse Público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**Contratada: *jandarlene Xavier de Sousa* - CPF n° 0755640942

Unidade: Programa Criança Feliz

Prazo: 06 (seis), meses. Cargo: Visitadora Inicio 02-01-2020 Termino: 30-06-2020.

Lotação: Secretaria de Assistência Social

Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensal.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contrato por excepcional Interesse Público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA** Contratada: *Expedito Alves Pereira Junior* - CPF nº 045987624-46

Unidade: Programa Criança Feliz

Prazo: 06 (seis), meses. Cargo: Visitador Inicio 02-01-2020 Termino: 30-06-2020.

Lotação: Secretaria de Assistência Social

Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensal.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contrato por excepcional Interesse Público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição -Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: KALYANE ALVES BEZERRA - CPF nº 03287995480

Unidade: Secretaria de Educação

Prazo: 06 (seis), meses. (Licença Maternidade encerrada).

Cargo: Professora Inicio 02-01-2020 Termino: 30-06-2020.

Lotação: Secretaria de Educação

Valor: R\$ 1.803,00 (Mil Oitocentos e Três Reais) mensal.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contrato por excepcional Interesse Público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: JOSÉ AILTON PEDRO DA SILVA - CPF nº

061882014-03

Unidade: Secretaria de Educação

Prazo: 03 (três), meses. Cargo: Visitador Inicio 01-04-2020 Termino: 30-06-2020.

Lotação: Secretaria de Educação

Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensal.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contrato por excepcional Interesse Público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Contratada: SIMONE MOTA DINIZ - CPF nº 069077454-02

Unidade: Secretaria de Educação Prazo: 04 (QUATRO), meses.

Cargo: Professora Inicio 02-03-2020 Termino: 30-06-2020.

Lotação: Secretaria de Educação

Valor: R\$ 1.803,00 (Mil Oitocentos e Três Reais) mensal.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 149F0882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 150/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETO, para o cargo de Diretor de Finanças e Receitas Municipais, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Finanças. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: 05F85981

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 151/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: FABIANO LOPES DE SOUSA, do cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura e Urbanismo, Símbolo SM3, Matricula 4883, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e urbanismo. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 6AC21C45

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 152/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: DAMIANA DA SILVA LEITE, do cargo de Diretor de Educação Símbolo SM4, matrícula 5108, com lotação na Secretaria de Educação. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C9506515

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 153/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MATEUS, do cargo de Coordenador de Controle de Pessoal, Símbolo SM5, matricula 3885, com lotação na Secretaria de Administração. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 00D3AF93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 154/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: DAMIANA AMORIM DE SOUSA, para o cargo de Coordenadora de Controle de Pessoal, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Administração. Servindo de Título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 8F64228C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 155/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES, do cargo de Secretária de Educação, Símbolo SM1, matrícula 3310, com lotação na Secretaria de Educação, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 22 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 9673A961

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 156/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: SILVIO DARLAN FERREIRA IZIDIO, do cargo de Diretor Jurídico, Símbolo SM4, matrícula 4884, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 98133B7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 157/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS, do cargo de Coordenadora Pedagógico, matrícula 5106, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9A8F351F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 158/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: JOSÉ TAVARES DE MENESES, do cargo de Coordenador de Armazenamento, Símbolo SM5, matrícula 3903, com lotação na Secretaria de Agricultura.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**2A1835EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 159/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES DE CARVALHO MENESES, Matrícula 3845, do cargo de Diretora Escolar, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 385F94F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 160/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: LEANDRO BENICIO DINIZ SILVA, Matrícula 3452, do cargo de Secretário de Assistência Social, símbolo, SM1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**654E7D3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 163/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: CINDY KARINA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenadora Pedagógico, matrícula 5045, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0E4C2FC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 164/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: MARIA DA GLÓRIA ALVES BEZERRA, do cargo de Coordenadora Pedagógico, matrícula 3849, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**821A4E09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 165/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: JACKSON FLÁVIO RAMALHO CARDOSO, do cargo de Secretário Escolar, matrícula 4927, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A45CE09C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 166/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: ISAELA LEMOS ANICETO, do cargo de Coordenadora do Programa Mais Educação. matrícula 3847, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5FE98C96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 167/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: VILMARA RODRIGUES DE SOUSA, do cargo de Supervisora do Programa Mais Educação, matrícula 3686, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DA6B90B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 168/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: DEIVITON LAMARKE GOMES CRUZ, do cargo de Secretário Escolar, matrícula 5049, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 59FA57CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: JOANA D' ARC PEREIRA MONTEIRO, do cargo de Secretário Escolar, matrícula 5050, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: DD57D5EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 170/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: NAGAI LOPES DE SOUSA, do cargo de Diretora Escolar, matrícula 3851, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**061ECFC2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato por excepcional Interesse Público 022-2020-COVID.
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA JOCÉLIA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF n° 061.033.104-31, RG n° 2678191 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada IV, S/N, Quadra 3, Lote 32, Térreo, Loteamento Monte Sinai, Conceição/PB – CEP: 58.970-000 Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 06 (seis), meses.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância

Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020 e 029/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Contratação de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para atuar no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional. interesse público.

Inicio 01-07-2020 Término: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 023-2020-COVID.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA MARIANNE GOMES DE OLIVEIRA COSTA DE LIMA, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 059.972.454-46, RG nº 2899365 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão João Miguel, 71, Centro, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 06 (seis), meses. Cargo: Enfermeira

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020 e 029/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Contratação de ENFERMEIRA, para atuar no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional. interesse público.

Inicio 01-07-2020 Término: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Contrato por excepcional Interesse Público 024-2020-COVID.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA ISAYANNA MANGUEIRA JUCA GOMES, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 099.651.264-02, RG nº 3774460 SSP-PB, residente e domiciliado(a) no Sítio Saquinho, S/N, Zona Rural, Conceição/PB – CEP: 58.970-000.

Unidade: Hospital e Maternidade Caçula Leite

Prazo: 06 (seis), meses. Cargo: Fisioterapeuta

Objeto: o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus de acordo com a Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decretos Municipais de nº. 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020, 020/2020, 024/2020, 026/2020 e 029/2020, que terá sua aplicabilidade vinculada à vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº. 009/2020. Contratação de FISIOTERAPEUTA, para atuar no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com lotação na Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, por uma carga horária definida por Lei Municipal vigente, caracterizado como de excepcional. interesse público.

Inicio 01-07-2020 Término: 30-12-2020. Lotação: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 1C002FB1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo N°. 004/2020 ao Contrato N°. 00065/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: BRITO & BARROS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME - CNPJ n° 27.135.297/0001-59.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/03/2017, Termo Aditivo 001/2017 de 29 de dezembro de 2017, Termo Aditivo 002/2018 de 26 de outubro de 2018 e Termo Aditivo 003/2018 de 23 de agosto de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 07 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de junho de 2020 e tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito Contratante

Brito & Barros Consultoria e Auditoria Contabil LTDA – ME CNPJ n° 27.135.297/0001-59

HELIDA CAVALCANTE DE BRITO

CPF N°. 110.496.004-44 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**AED040D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° . 004/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2020 ao Contrato Nº. 00060/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES - ME - CNPJ n° 11.103.448/0001-57.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/03/2017, Termo Aditivo 001/2017 de 29 de dezembro de 2017, Termo Aditivo 002/2017 de 26 de outubro de 2018 e Termo Aditivo 003/2019 de 23 de agosto de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 07 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de junho de 2020 e tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 18 de Junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

Contratante

Rogério Lacerda Estrela Alves -ME ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES CPF N°. 008.330.824-50 Contratado

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EF07A710

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo N° 003/2020 ao Contrato N°. 13201/2018. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES - ME - CNPJ nº 14.691.006/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 07 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de junho de 2020 e tendo seu termino no dia 31 de dezembro de 2020. **DO VALOR:** O valor do Contrato original que é de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 10 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

Contratante

Josefa Roberto Alves - ME CNPJ n° 14.691.006/0001-67 *MANOEL VICENTE ARARUNA* 931.290.094-34 Contratado

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:774FF5B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob n° 061.031.434-38, para exercer o Cargo de Agente de Vigilância, símbolo CLVI-102, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 02 de julho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

 ${\bf Publicado\ por:}$

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DE282176

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) GIVANILDO ALVES MANGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 022.423.354-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo CLVI-101, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições a partir da publicação da presente portaria, junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Adulto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

 $\bf Art.~3^\circ$ - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:418B9B51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) JOÃO ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 473.473.094-68, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo SA-301, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições a partir da publicação da presente portaria, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 5BF4BB0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a atender as necessidades das escolas municipais de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - R\$ 8.130,00; JOÃO NATAZIANO PAULO - R\$ 3.620,00; JOSE PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 11.660,00; JOSE SEVERINO DE SANTANA - R\$ 4.780,00; MARIA SILVÉRIO BEZERRA - R\$ 6.185,00.

Bernardino Batista - PB, 02 de Julho de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:58C67C2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 0017/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 20 de Julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sala de licitações, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução das obras de reforma da Praça Corsina Arruda, no Município de Bonito de Santa Fé-PB. Fundamentação legal: Lei Federal n°8.666/93, Lei Complementar n°123/06, Decreto Estadual n° 40.242/20, Decreto Municipal n°020/20. O Edital poderá ser retirado no portal do TCE/PB, Portal da Transparência e solicitar através do email: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br.

Bonito de Santa Fé, 02 de Julho de 2020.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES Presidente - CPL

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador: 38CC7409

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o oitavo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a EMPRESA INFORCOPY NET LTDA-ME para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 **N° CONTRATO: 135/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 135/2017, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 31 de DEZEMBRO de 2017 e através do sexto termo de aditivo de tempo 30/06/2020, portanto considerando que se trata de um serviços indispensável para a administração consideramos ser de importância que sua vigência seja prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 5 (cinco) meses, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo

em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB). CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO (a): INFORCOPY NET LTDA-ME CPF/CNPJ: 09.498.450/0001-20

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020 A 30 de novembro de 2020.

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:0D3CF9C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 185/2020, de 18 de junho de 2020, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo, RESOLVE:

Nomear CÉSAR BERNARDINO GALDINO, portador do RG nº. 3.778.032-SSDS/PB e do CPF. nº. 102.304.064-67, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de Julho de

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador: AFE93372

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1184/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar ALBERLANDO DE ARAÚJO LEITE do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador: 997158A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1185/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015, P. F. COL V. F.

RESOLVE:

Nomear SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº. 760.549.344-49, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Ŝilva **Código Identificador:**9D738EA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1186/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, R E S O LV E:

Exonerar WESLEY ALVES DA SILVA, portador do RG. nº. 4523653–SSP/PB e CPF nº. 787.878.152 - 49, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de julho de 2020.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**CD43B14B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1187/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, R E S O L V E:

Nomear ALBERLANDO DE ARAÚJO LEITE para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, partir de 02 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de Julho de 2020.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:0B37E8A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as necessidades do Fundo do Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE - R\$ 364.938,05.

Mataraca - PB, 03 de Julho de 2020

GERLANNE SILVA DE AZEVEDO Secretaria de Saúde

> Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:050B61FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Expedientes Diversos, Destinados as Necessidades do Fundo do Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eirele - CNPJ 31.202.451/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 03 de Julho de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:7106B5BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00077/2019 DE 15.07.2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00077/2019 DE 15.07.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços construção especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas no Distrito de Barra do Camaratuba, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00077/2019, que fica aditado por mais 180 (cento e oitenta dais) dias a partir da data de vencimento que é 07/07/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03.07.2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 28857911

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para conclusão do Centro de Comercialização neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 104.325,98.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C56B6D88

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2020. OBJETO: Contratação de Uma Empresa Especializada Em Construção Civil para Conclusão do Centro de Comercialização Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 577EDE62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARA CA CONSELHO DA ESCOLA MEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.370,77.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 14CCF470

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARA CA CONSELHO DA ESCOLA MEF ANTONIO MADEIRO DA COSTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DP00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.501,82.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

ADONES DOS ANTOS

Presidente do Conselho

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 38922097

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARA CA CONSELHO DA ESCOLA MEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 02/07/2020.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**F2E61E4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF ANTONIO MADEIRO DA COSTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação

e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 02/07/2020.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**64A50EB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARA CA CONSELHO DA ESCOLA MEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia;. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

JESSIKA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:** 1209E1DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF ANTONIO MADEIRO DA COSTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia;. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2020

NAYARA AGRIPINO DA CONCEIÇÃO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** 09E853D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

LICITAÇÃO N°. 0.10.23/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: Próspera Serviço e Climatização **RECORRIDA:**ELV Manutenção e Equipamentos

DECISÃO

Recebi hoje; Vistos etc:

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante Próspera Serviço e Climatização, conservando a Decisão proferida na Ata de fls. 0657/0660.

Acato a sugestão de deliberação da Pregoeira Oficial para determinar que a Empresa ELV Manutenção e Equipamentos seja intimada com o objetivo de promover a correção da proposta final relacionada ao Grupo 1, de modo a reduzir os valores unitários dos itens que o integram em percentual proporcional ao da redução do valor total do mencionado Lote, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação.

Como a presente Decisão é irrecorrível, proceda-se imediatamente com a providência acima determinada de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 02 de Julho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D0F480E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

LICITAÇÃO N°. 0.10.23/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADOS: Próspera Serviço e Climatização e ELV

Manutenção e Equipamentos

Decisão

- 01) Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Licitante Próspera Serviço e Climatização contra a Decisão desta Pregoeira que foi proferida por meio da Ata de fls.0657/0660. dos autos do Processo *ut supra* numerado, o qual encapa o Pregão Eletrônico com objeto na contratação daprestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionados com substituição de peças, no qual foi declarada vencedora, entre outras, a Empresa ELV Manutenção e Equipamentos.
- 02) Alega a Recorrente, nas Razões que a Licitante ELV Manutenção e Equipamentos não teria conseguido comprovar a sua regular habilitação, supostamente por não promover a comprovação da identidade dos integrantes de seu quadro societário; e por alegada apresentação de lance final de preços ao Grupo 1 em valor que seria "inexequível".
- 03) No tríduo seguinte a Recorrida não apresentou as suas contrarrazões.
- 04) Em razãoda Recorrente ter alegado suposta prática de preços inexequíveis, simbólico ou irrisório, reputei ser de cautela renovar a intimação da Empresa vencedora do Grupo 1 para manifestar-se sobre este ponto, visando evitar a alegação futura de eventual de violação ao

direito do contraditório. Em razão disso a Licitante ELV Manutenção e Equipamentos apresentou a petição de fls. 0663.

- 05) É o que interessa relatar.
- 06) Passo a decidir em sede de juízo de reconsideração.
- 07) Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra Decisão desta Pregoeira que deliberou pela habilitação e posterior declaração de vencedora em favor da Empresa a Licitante ELV Manutenção e Equipamentos, no Pregão Eletrônico n.º. 0.10.23/2020. Sustenta a Recorrente que a Vencedora não teria apresentado a comprovação da identificação pessoal dos membros do quadro societário constante do seu contrato social. Alega, ainda, que o preço do lance final apresentado ao Grupo 1 estaria em valor "inexequível".
- 08) Seguindo a ordem das fases do procedimento legal do procedimento da modalidade pregão, iniciemos pela alegação de aceitação do preço do lance final para o Grupo 1. Neste ponto, temos que o valor orçado na fase de planejamento para o Lote 03foi de R\$ 183.979,41 (cento e oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos). Por sua vez, o lance final vencedor, apresentado pela Recorrida, foi de R\$ 95.261,20 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sendo que média do valor das propostas apresentadas pelas 10 (dez)Licitantes para o Lote em menção, antes da fase de lances, foi de R\$ 181.682,59 (cento e oitenta e um mil seiscentos).
- 09) Em segundo lugar na fase de lances ficou a proposta no valor de R\$ 99.293,46 (noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), apresentada pela licitante ora Recorrente. Em terceiro lugar o lance no valor de R\$ 99.293,46 (noventa e nove mil duzentos e noventa três reais e quarenta e seis centavos), apresentado pela Licitante PB Clima Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. Em quarto o lance de R\$ 107.748,33 (cento e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) ofertado pela Empresa Alécio Jovino dos Santos. Em quinto o lance de R\$ 120.419,44 (cento e vinte mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de Francisco Pereira da Silva. Em sexto o lance de R\$ 177.683,58 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) da New Tec Climatização e Serviços. Por fim,em sétimo o lance no valor de R\$ 178.665,43 (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais) ofertado pela licitante Eduar Refrigeração Comércio e Prestação de Serviço.
- 10) De modo objetivo, a vigente Lei de Licitações e Contratos reputa como manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, e então sancionáveis pela desclassificação, as propostas em valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das propostas apresentadas em valores superiores a 50% (orçado) do valor orçado inicialmente pela administração, ou então, se menor, o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do orçamento planejado. Na sequência do texto legal, sem vinculação a objeto específico, a Lei de Licitações ainda veda a aceitação de propostas em valores simbólicos, irrisórios, zeradose os incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Neste sentido:

Art.48.Serão desclassificadas:

(...)

II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- § 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- §3<u>o</u>Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.(Redação dada pela Lei n°8.883, de 1994)
- §4<u>o</u>O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.
- 11) Vejamos que a fórmula legal prevista no parágrafo 2º acima tem como destinatário as licitações do tipo menor preço que visem a contratação de obras e serviços de engenharia, como expresso. Entretanto, nos termos do parágrafo 3º, nas demais licitações, igualmente,os preços e custos das propostas deverão apresentarem-se capazes de possibilitar a retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos, de modo a minimizar riscos de inexecução contratual, refutando-sea constituição de obrigaçõescontratuais que não possam ser cumpridas. Ademais, no âmbito do processo licitatório, a despeito de ser buscar a proposta mais vantajosa, também deve haver a tutela do valor juridicamente relevante no sentido de que as atividades econômicas sejam lucrativas, e se promova a circulação de riquezas no país e a consequente distribuição de renda.
- 12) Entretanto, a decisão pela desclassificação por tais motivos deve ser excepcional, ou seja: a última *racio*, e sempre baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, com base em informação claras e induvidosas a serem extraídas das propostas apresentadas pelos licitantes. Em sendo possível as correções de meros erros materiais, as diligências neste sentido devem se impor de modo imprescindível.
- 13) In casu, o Decreto Municipal n.º. 1.115/2019, ao regulamentar o procedimento do pregão eletrônico não dispôs sobre regra de aferição de serem exequíveis os preços apresentados pelos licitantes, nem sobre critérios para determinação de serem irrisórios ou simbólicos. Do mesmo modo é silente o Decreto Municipal n.º. xxx/20xx que regulamenta o pregão presencial. Entretanto, o Edital do Certame em tela apresentou a seguinte regra de solução para o problema:
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14) Portanto, a regra a ser aplicada neste Certame é a prevista no parágrafo 3º acima transcrito, onde, apenas os valores simbólicos, irrisórios ou zerados serão considerados inexequíveis e, por conseguinte, com força para gerarem a desclassificação da respectiva proposta de preços ou lances, nos termos do artigo 48,inciso II, da Lei n.º. 8.666/1993.
- 15) Conforme relatado acima, a despeito do lance final da recorrida ter ficado em valor inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas apresentadas com valor superior a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela Administração, é evidente que longe encontra-se de ser classificado como de valor simbólico ou irrisório. Tal é assim, inclusive, porque o último lance da Recorrente, a segunda colocada, também findou em valor inferior ao decorrente da aplicação do citado critério, e não apenas ele, mas todos os lances finais registrado, do primeiro ao quinto colocado, informando, que apesar de restarem em níveis baixos, não comprometem a remunerabilidade econômica justa para o serviço em contratação.

16)No que se relaciona ao valor lançado no item 14 do Lote 03, de fato verifica-se uma redução para valor unitário em desconformidade com a proporção das deduções operadas nos valores dos demais itens, o que poderá importar em inaceitável "jogo de tabela" durante a execução contratual. Entretanto, como próprio admitido na Petição de fls. xxx, é possível constatar que se trata mero de erro material, possível de ser escoimado com a apresentação de nova proposta consolidada, onde todos os preços unitários dos itens sejam reduzidos na igual proporção da redução do valor verificado entre o preço total orçado para o Lote e o preço do lance total final da vencedora, a ora Recorrida.

17) Naparte daDecisão recorrida que se refere a habilitação da licitante vencedora na fase de lances, com efeito, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) foi possível constatar que a Recorrida atende a todos os requisitos e critérios previsto no Edital, inclusive com relação a identificação pessoal dos integrantes de seu quadro societário, não devendo prosperar a pretensão recursal quanto a este ponto.

Ante o exposto, decido por indeferir o pedido de reconsideração para conservar inalterada a Decisão proferida na Ata 001 de fls.0354/0656, porém, determino a Recorrida que promova a correção da sua proposta final nos termos acima expostos.

Como houve indeferimento ao pedido reconsideração, remeto o Recurso para deliberação da Autoridade Superiora.

Monteiro (PB), em 02 de Julho de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Oficial

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 517B5EEA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2020

Nomeia o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraiba, no uso das atribuições legais, e nos termos do Decreto 023/2020 de 01 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para comporem o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento ao COVID-19:

I -Poder Executivo:

- a. CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO Secretária Municipal de Saúde;
- b. SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO Secretário Municipal de
- c. ELMA LÍGIA SILVA CAVALCANTE Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- d. DANILO CORREIA DE MELO Secretário Municipal de Educação;
- II –Poder Legislativo:
- a. JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA Representante da Câmara Municipal de Vereadores - bancada da situação;

b. MARISALDO ROCHA OLIVEIRA - Representante da Câmara Municipal de Vereadores - bancada de oposição.

III -Sociedade Civil Organizada:

- a. IRINALDO BARBOSA GUIMARÃES Representante do
- Conselho Municipal de Saúde; b. GENILSON GALDINO FERNANDES -Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- c. IARA CRISTINA DANTAS FREITAS Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- d. NEILA CRISTIANE CAVALCANTE BATISTA Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- e. JOSEILTON SALUSTRIANO CASTRO Representante de Entidade Religiosa;
- f. CLAUDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA Representante do Sinpuc.

Art. 2º Os nomeados não serão remunerados pelos serviços, e seguirão o disposto no Decreto 023/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com primeira reunião a ser agendada pelos indicados, após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:F355471C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 010/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2020 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato, por um valor de R\$ 16.771,02 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 01 de julho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Prefeita Municipal	Contratado
AMARA CÉLIA MARINHO DE MENEZES	Assessor Jurídico
Secretária de Desenvolvimento Rural	Assessor Juridico
TESTEMUNHAS:	, CPF:

TESTEMUNHAS: _____, CPF: ____

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo **Código Identificador:** 69A06704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 005/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>HARPIA</u> EMPREENDIMENTOS EIRELI na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 005/2020** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa <u>HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI</u> da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 14 de maio de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	Assessor Jurídico
Secretário De Serviços Urbanos	Assessor Juridico
TESTEMUNHAS:	, CPF:
TESTEMUNHAS:	, CPF:
	Publicado por:
	Carlos Eduardo Ferreira de Melo

Cádigo Identificador: 91AED132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 015/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 015/2020** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao

final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 09 de junho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	
Secretário de Serviços Urbanos	Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	······································

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo **Código Identificador:** 5ED05E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 011/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>HARPIA</u> EMPREENDIMENTOS na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 011/2020** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **HARPIA EMPREENDIMENTOS** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato até 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 02 de julho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	HARPIA EMPREENDIMENTOS
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	
Secretário de Serviços Urbanos	Assessor Jurídico
Decreams de Ser 11305 Cromios	

TESTEMUNHAS: _____, CPF: ____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: ___

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo **Código Identificador:** 5987C206

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.848, DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

<u>CAPÍTULO I</u> <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> Seção Única

- **Art. 1º** São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Picuí, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e compreendendo:
- a) As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- b) A Estrutura e a organização dos Orçamentos;
- c) Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo as despesas de capital;
- d) As disposições sobre alterações na legislação tributária;

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.

A promoção do equilíbrio fiscal.

As disposições Gerais.

- § 1° Integram a presente Lei os Seguintes Anexos:
- I Anexo de Metas Fiscais para 2021:
- a) Demonstrativo I Metas Anuais.
- b) Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- i) Demonstrativo IX Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- j) Demonstrativo X Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2021.
- I.1 As Despesas de Capital para o Exercício de 2021 serão fixadas em R\$ 4.211.260,27 (Quatro milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.211.260,27
INVESTIMENTOS	R\$ 2.748.598,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.137,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.460.524,01

- II Anexo de Riscos Fiscais.
- § 2° As ações prioritárias e as metas fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021 e em sua revisão, têm o seguinte objetivo:
- I-Melhoria nos serviços de atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas de saúde.
- II Aumento no número de vagas na Educação Básica procurando atender a todas as crianças em idade escolar.
- III Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
- IV Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
- V Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.
- VI Oferecer capacitação a população através de Cursos Profissionalizantes.
- VII Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos do EJA Educação de Jovens e Adultos.
- VIII Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
- a) Preservação e recuperação do meio-ambiente;
- b) Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
- c) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
- d) Saneamento Básico
- e) Aprimorar a infraestrutura municipal.
- f) Apoio ao setor agrícola e mineração do município.
- g) Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
- h) Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e incentivo ao ecoturismo;
- i) Suplementação Alimentar;
- j) Geração de Emprego e Renda.
- **Art. 2º** As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal são as discriminadas no anexo desta Lei, as quais terão procedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Seção Única

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Do Equilíbrio

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II Projeto de Lei Orçamentária

- **Art. 5º** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.
- § 1º Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2021 programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas

- com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
- § 2º Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
- § 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- § 4º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 5° Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
- **Art.** 6° O Projeto da Lei Orçamentaria de 2021, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:
- I Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
- ${
 m II}$ Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- g) receita e despesa por categorias econômicas;
- h) despesas previstas consolidada, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento;
- i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) consolidado por funções, sub-função e programas;
- l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesa por órgãos e funções;
- n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério FUNDEB, de acordo com a Lei 11.494/2007;
- q) atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.
- r) despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da LC 101/2000.
- III Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
- § 1º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em Junho de 2020
- § 2º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas previsões para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
- § 3º As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
- § 4° No projeto de lei orçamentaria incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênio.
- **Art. 7º** Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato

- Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- § 1° Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1° do art. 4° da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.
- § 2º Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 da Constituição Federal de 1988.
- **Art. 8º** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
- **Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
- **Art. 10** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
- **Art. 11** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

- **Art. 12** Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art. 6° Portaria Interministerial n° 163 de 04 de Maio de 2001).
- § 1° As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.
- $\begin{tabular}{ll} \textbf{Art. 13}-As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa. \end{tabular}$
- **Art. 14** A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2021 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
- Parágrafo único A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.
- **Art. 15** Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Seção Única

- **Art. 16** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como alterações através de Portaria da STN.
- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II variações de índices de preços;
- III crescimento econômico;
- IV índice inflacionário
- § 2° A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1°, do art. 12 da LC N° 101/00.
- **Art. 17** A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

<u>CAPÍTULO V</u> DAS DESPESAS COM PESSOAL

Seção Única

- **Art. 18** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18 a 23 e demais disposições da LC Nº 101/2000.
- **Art. 19** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
- § 1º Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
- § 2º A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- § 3° Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1° e 2° deste artigo.
- Art. 20 O Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, conforme orientação do Ministério da Educação MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, onde este pagamento deve ser adotado em caráter excepcional e eventual, pago em parcelas esporádicas ou única , não se constituindo, pagamento habitual ou continuado.
- **Art. 21** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.
- Art. 22 Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

<u>CAPÍTULO VI</u> <u>DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES</u>

Secão I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 23 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Secão II

Repasses a Instituições Públicas e Privadas

- **Art. 24** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- I de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II de lei específica, autorizativa da subvenção;
- III da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- ${
 m IV}$ da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2020.
- VI Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 25 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Limitação do Empenho

- **Art. 26** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do parágrafo 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I com pessoal e encargos patronais;

 II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 27 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101.

Seção II Do Controle Interno

Art. 28 — Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Seção Única Disposições Gerais

Art. 29 — Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

 $\mbox{\bf Art.}~30-\mbox{\'e}$ vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS

Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I Dos Precatórios

Art. 31 — Será consignada, no orçamento para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1° - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 1°, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 32 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 33 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Dos Prazos

Art. 34 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2020 e devolvido para sanção até o final do último período legislativo de 2020, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 35 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2020 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 — Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2020 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Art. 37 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional tendo por contrapartida o excesso de arrecadação proveniente de sua majoração, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 38 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 39 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados, os efeitos de alterações na legislação tributária, sobretudo, os decorrentes da revisão e/ou atualização do Código Tributário Municipal que possam vir a majorar tributos e demais rendas que constituam receita do Município de Picuí, a título de:

I – revisão e atualização do IPTU, a fim de aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na sua arrecadação real, em respeito ao princípio da progressividade com o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
 II – aprimoramento do mecanismo de lancamento do ITBI;

 III – revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal (ISSQN);

IV – revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela
 Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

V – atualização, mediante implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – atualização, mediante implantação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), desinente de atividade administrativa plenamente vinculada, cuja finalidade é o financiamento do serviço de iluminação pública;

VII – revisão e/ou atualização de preços públicos para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil.

Seção III

Das Disposições Gerais

- **Art. 40** O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.
- **Art. 41** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
- I ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
- II ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
- III Através de orçamento participativo.
- § 1º As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
- Art. 42 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- **Art. 43** O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
- § 1° Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
- I efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orcamentária.
- § 2° Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
- **Art. 44** O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- **Art. 45** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2021, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- **Art. 46** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- **Art. 47** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.
- Art. 48 Para fins do controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, se necessário, poderão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistema de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos em comparação com as metas fixadas para cada programa no PPA. A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada

programa nas diversas áreas de governo, de acordo as metas estabelecidas no PPA, conforme previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art.** 49 O presente projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 50** Revogam-se as disposições em contrário

Picuí, 02 de julho de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4F489786

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Colocar a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, exercendo suas atribuições no mesmo, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora **RIVANILZA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 0000334, Auxiliar de Serviços Gerais, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008.

Picuí-PB, 01 de julho de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5A740B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerandoa Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a necessidade de deslocar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos casos de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020, 563/2020, de 31 de março de 2020, 570/2020, de 16 de abril de 2020, 576/2020, de 30 de abril de 2020, 580/2020, de 13 de maio de 2020, 584/2020, de 25 de maio de 2020, 586/2020, de 01 de junho de 2020, 593/2020, de 15 de junho de 2020 e 597/2020, de 01 de julho de 2020.

Considerando que a partir da edição dos Decretos, vários servidores requereram afastamento do trabalho em razão das situações ali enumeradas com justificativas integrarem grupos de risco;

Considerando que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, estabeleceu as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e, entre elas, estão a antecipação de férias individuais (art. 3º, II c/c arts. 6º a 10) e a concessão de férias coletivas (art. 3º, III c/c art. 11), inclusive, no tocante aos períodos aquisitivos que ainda não tenham transcorrido;

Considerando que vários setores municipais demonstram a ociosidade dos servidores por falta de público para atendimento, bem como, também é patente a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pela impossibilidade de aquisição pela ausência no mercado;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos períodos aquisitivos ali enumerados, contados os efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0000610	CICERA DARC FERREIRA DA SILVA	30.06.2020 à 14.07.2020	2019/2020
0065159	FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES	30.06.2020 à 14.07.2020	2019/2020
0066629	GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO	30.06.2020 à 14.07.2020	2020/2021
0000590	MARIA GLORIA DE ARAUJO DANTAS	30.06.2020 à 14.07.2020	2020/2021
0000092	MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS	30.06.2020 à 14.07.2020	2020/2021

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B531F401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerandoa declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado:

Considerandoa necessidade de deslocar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos casos de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerandoo estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020, 563/2020, de 31 de março de 2020, 570/2020, de 16 de abril de 2020, 576/2020, de 30 de abril de 2020, 580/2020, de 13 de maio de 2020, 584/2020, de 25 de maio de 2020, 586/2020, de 01 de junho de 2020, 593/2020, de 15 de junho de 2020 e 597/2020, de 01 de julho de 2020.

Considerandoque a partir da edição dos Decretos, vários servidores requereram afastamento do trabalho em razão das situações ali enumeradas com justificativas integrarem grupos de risco;

Considerandoque o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, estabeleceu as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e, entre elas, estão a antecipação de férias individuais (art. 3º, II c/c arts. 6º a 10) e a concessão de férias coletivas (art. 3º, III c/c art. 11), inclusive, no tocante aos períodos aquisitivos que ainda não tenham transcorrido;

Considerando que vários setores municipais demonstram a ociosidade dos servidores por falta de público para atendimento, bem como, também é patente a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pela impossibilidade de aquisição pela ausência no mercado;

Considerandoque os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto estão com atividades suspensas desde o dia 23 de março de 2020, em virtude das disposições do Decreto nº 562/2020, de mesma data;

Considerandoque de acordo com o Decreto nº 580/2020, de 13 de maio de 2020, em seus arts. 1º e 2º, permanecem suspensas as atividades em algumas repartições municipais;

Considerandoque os servidores à disposição de outros órgãos também encontram-se com atividades suspensas, o que demanda a necessidade de regramento de seus afastamentos.

RESOLVE:

Conceder15 (quinze) diasde**FÉRIAS COLETIVAS**aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipal de Administração e Agricultura, Turismo de Meio Ambiente, no período discriminado abaixo, relativos aos períodos aquisitivos ali enumerados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

0000437	JOSÉ LUCIANO DE FARIAS	03.07.2020 à 17.07.2020	2020/2021
---------	------------------------	-------------------------	-----------

SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

0066324 LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA	03.07.2020 17.07.2020	à 2020/2021
-------------------------------------	--------------------------	-------------

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** B344D578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 365/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 405/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ WANDERLEI FERREIRA**, matrícula nº 0000557, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A4A0F6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 366/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 415/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000466, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 17/06/2020 a 16/08/2020.

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FBD53F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 367/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 407/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **AMISTEFÂNIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO**, matrícula nº 0066301, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FDB3071A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 368/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 409/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE DEUS LIMA SILVA**, matrícula nº 0000048, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2020 a 30/08/2020.

Picuí-PB, 02 de julho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**403EB86C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 139/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (CERTIDÕES DE NASCIMENTO, AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, CASAMENTO, ÓBITO E 2º VIA DOS MESMOS).

CONTRATADA: POMBAL CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

CNPJ: 24.510.638/0001-30 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 04 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**E46A67A3

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 SEM VÁLVULA

PROPONENTE: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME

CNPJ: 05.137.854/0001-38

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) **PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Medida Provisória 961/2020, Art.1, Inciso I, alínea "b"

RATIFICO a Dispensa n° 025/2020, em conformidade com o parecer jurídico.

Pombal-PB, 02 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**CC2A1B7E

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2 SEM VÁLVULA DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUCÃO-ME

CNPJ: 05.137.854/0001-38

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 02 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE $CONSTRUÇ\~AO$ -ME

Contratado

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 57B2D 134

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 084/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Antônio Fernando de Brito Maia, no cargo público em comissão de Diretor do Departamento de Podagem, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F717DF60

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 085/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 886/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 326/2020), as

considerações da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal JOSENAIDE DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais mat.: 1225, lotado(a) na Secretaria de Administração deste município, pelo período de até 03 (três) anos.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.
- **Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem produzidos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 824E74AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco Contratado: QUEIROGA & ABRANTES LTDA.

Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 114/2019 para vigorar até o dia 15 de abril de 2021.

Justificativa: Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel de equipamentos, tipo impressoras, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Data:06 de Abril de 2020.

Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eQUEIROGA & ABRANTES LTDA.

São Francisco,06 de Abril de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito deSão Francisco

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador: 1EEAD8F6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da advogada RAYSSA LOPES BRAGA, OAB/PB n° 19.827, com arrimo no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n° 03/2020.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de São Francisco

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**98FBB398

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa – 339036 – serviço de terceiro pessoa física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00146/2020 - 02.07.2020 - RAYSSA LOPES BRAGA - R\$ 26.400,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**9A0E6F52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco. Contratado:METALURGICA FLEX FITNESS LTDA. Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato nº 00100/2019, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal:Art. 57, § 1°, VI da Lei 8.666/93. Justificativa: **Dar-se-á alteração contratual** para prorrogar o prazo de vigência do contrato com vista atender interesse da administração, no sentido de manter o contrato vigente, pelo período necessário, para pagamento dos equipamentos, nos termos da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo.

São Francisco,23 de Junho de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de São Francisco

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:** 1A1EB28B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: Luciana da Silva Brito; OBJETO: prestação de serviços a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, como Carteiro para trabalhar no prédio dos Correios e Telégrafos; VALOR GLOBAL: R\$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de julho de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Luciana da Silva Brito — pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F7CB031D

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 382/2020

Lei Nº 382/2020

Suspende as cobranças dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores públicos municipais de São José do Brejo do Cruz - PB, durante o período de 120 (cento e vinte) dias e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Ficam suspensas as cobranças, por instituições financeiras, de todos os empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de São José do Brejo do Cruz - PB, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei. PARAGRAFO ÚNICO: As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 02 de julho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**BA15F2FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 30 de Junho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8121A82E

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma na Praça João Pessoa, neste Município. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C5698A02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2020 SAPÉ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o arto. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 481/2013/FNDE de 11 de outubro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Carlos Eduardo de Mendonça – Membro Titular; Ana Cristina de Lima Coutinho – Membro Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 Sylvia Luciana Lima HolmesMadruga – Membro Titular;
 José Jackson Brito da Silva – Membro Suplente.

III — Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: Maria do Carmo Gomes Ferreira — Membro Titular; Vânia Oliveira da Silva — Membro Suplente.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Eliane Trajano Martins – Membro Titular Miriam Virgínio do Nascimento – Membro Suplente.

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Marcos Antônio Leite do Nascimento – Membro Titular; Geanne Lourenço da Silva – Membro Suplente.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Roberta Gomes da Silva – Membro Titular; Marilene Ferreira Gonçalo – Membro Suplente;

Daiza Ramos Pereira – Membro Titular;

José Eduardo Cândido da Silva – Membro Suplente.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Luzimar da Silva Santos – Membro Titular; Mariselma da Silva Genuíno – Membro Suplente; Mônica Noberto da Silva – Membro Titular; José Barbosa Pinto – Membro Suplente.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação: **Josinalva Gomes da Silva – Membro Titular;**

Kamila Melo de França Soares – Membro Suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar: José Araújo da Silva – Membro Titular; Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro – Membro Suplente.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, não serão

remunerados pelas atividades exercidas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Con Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D4719F46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 012/2020

Regulamenta o Projeto Escola Interativa: Uma demanda da conjuntura Social Contemporânea

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71 caput da Lei Orgânica do Município de Sapé – PB e suas alterações, bem como a Portaria nº 016/2018,

CONSIDERANDO – a necessidade de ações educacionais durante o período de isolamento social, ocasionado pela pandemina do covid-19

CONSIDERANDO – a necessidade de regulamentação das ações para envolvimento de toda Rede Municipal de Educação, para aplicabilidade das estratégias que consolidem os objetivos do projeto aqui mencionado.

CONSIDERANDO – a necessidade de implantação do Projeto Escola interativa: Uma demanda da conjuntura social contemporânea.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Projetoescola interativa: Uma demanda da conjuntura social contemporânea.

Art. 2ºCompete à Secretaria de Educação:

- I prestar assistência técnica e financeira na gestão e na implementação do Projeto;
- II criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados às unidades escolares, por meio das novas tecnologias digitais.
- III disponibilizar material formativo através das novas tecnologias digitais;
- VI acompanhar sistematicamente o funcionamento do projeto nas unidades escolares, dando suporte às necessidades surgidas.

Art. 3º Compete às Unidades Escolares:

- I garantir a consolidação do projeto junto à comunidade escolar;
- II integrar este Projeto às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- III acompanhar, planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias para atender aos objetivos do Projeto;
- IV assegurar que todas as estratégias pertinentes a unidade escolar sejam atendidas, bem como prover os materiais didáticos necessários.
- **Art. 4º** A SEDCET irá monitorar as ações realizadas no decorrer do projeto, garantindo aplicação de novos suportes de acordo com a demanda da comunidade escolar.
- **Art.** 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2020.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação em 02 de julho de 2020.

ALEX JÚNIOR VITORINO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 6A38819A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO REMANESCENTE DOS PREGÕES 015/2020,020/2020,021/2020,022/2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIABETICOS EIRELI - R\$ 25.200,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 33.701,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 19.811,50.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:F2603AC9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO REMANESCENTE DOS PREGÕES 015/2020,020/2020,021/2020,022/2020; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 87A 59C8B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00040/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos da Farmacia Basica, Psicotrópicos e Material Médico Remanescente dos Pregões 015/2020,020/2020,021/2020,022/2020. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Diabeticos Eireli - CNPJ 28.675.331/0001-40. Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira - CNPJ 09.210.219/0001-90. So Saude Produtos Hospitalar Eireli - CNPJ

29.775.313/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: C9BB29B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento do Pregão Presencial nº 00041/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC) PARA USO DOS SERVIDORES DA MUNICIPAIS DE SOLEDADE PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 035-2020). Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: A7D87240

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO APOLINÁRIO - R\$ 15.500,00; FRANCISCO AILTON NASCIMENTO DE ARRUDA - R\$ 8.685,00; JOSÉ EMANOEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 19.999,60; JUCIENE TORRES LOPES - R\$ 19.845,00; MANOEL JOAQUIM DA SILVA - R\$ 19.999,00; MARIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO - R\$ 14.976,40.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**415A1F28

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; DESIGNO as servidoras

Josefa Andrea Berto da Silva, Secretária de Educação e Cultura, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Soledade - PB, 02 de Julho de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**0A956A4A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Chamada Pública nº 00001/2020. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar E/ou do Empreendedor Familiar Rural para Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE No Município de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo

de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Setor de Licitação e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Adriana Vieira do Nascimento Apolinário - CPF 256057148-05. Francisco Ailton Nascimento de Arruda - CPF 034915844-42. José Emanoel Barbosa da Silva - CPF 074572284-97. Juciene Torres Lopes - CPF 098861814-19. Manoel Joaquim da Silva - CPF 507156314-20. Maria Barbosa da Silva Cordeiro - CPF 085676924-07. INFORMAÇÕES: no Setor de Licitações e Contratos, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 03 de Julho de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**799B55AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECO 0018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100018/2020

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida — Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS — CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

	PR: ELRY ANTONIO DE SANTANA ME 120.645/0001-56					
CNPJ: 03.1	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas aprox.	-	und	24	20,50	492,00
6	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	BACCHI	Und	60	3,95	237,00
14	Balão material látex estampado, cores variadas, tamanho 9, estampas variadas: estrela, desenhos etc., cores diversas: transparente, preto, branco, etc. Características adicionais: pacote c/50 unidades.	S ROQUE	PCT	50	8,40	420,00
16	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	WALLE U	und	10	41,50	415,00
22	Bola material Isoporr, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	ISOPLA ST	Und	120	0,24	28,80
28	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	MERCU R	Und	600	0,54	324,00
32	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.	jandaia	Und	150	14,30	2.145,00
37	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 48 Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa flexível, com folhas internas pautadas e não numeradas.	jandaia	Und	100	1,14	114,00
41	Caixa material papelão prensado corrugado branco, utilização arquivo de papeis, com impressão nas laterais, dimensões 140x270x390mm.	polycart	Und	120	2,45	294,00
43	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	polycart	Und	20	27,50	550,00
46	Caneta aplicação especial e tecido, cores hibridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	ACRILE X	Und	80	5,90	472,00
50	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segunça lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	TRIS	СХ	50	37,90	1.895,00
54	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	TRIS	Und	100	2,95	295,00
62	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	KAZ	Und	1000	1,49	1.490,00
72	Cola adesiva instantânea multi-uso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 20Gr.	KAZ	Und	100	2,95	295,00

TOTAL						25.449,20
222	Intra para tectoo, cores orinnantes, utilização trabainos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	ACRILE X	Und	60	5,95	357,00
221	água e glíter, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo dimensional. Tinta para tecido, cores brilhantes, utilização trabalhos manuais, composta	ACRILE X	Und	60	3,95	237,00
	carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml. Tinta para tecido, utilização trabalhos manuais, composta de espessante,					
208	milímetros e centímetros, material flexível. Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para	WALLE U TRIS	Und	120	6,90	183,60 345,00
207	madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1 20cm. Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
207	arredondados. Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira	60179	Und	5	179.00	895,00
201	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos	WALLE U	und	35	10,80	378,00
198	artesanato, modero upo cnato, numero do pincei 8. Porta-lápis/clipe, conjunto duplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 2 divisões.	WALLE U	Und	20	7,40	148,00
185	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	leonora	Und	80	1,95	156,00
183	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	leonora	Und	80	1,30	104,00
182	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	leonora	Und	80	4,90	392,00
178	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	leonora	Und	80	3,15	252,00
177	marginador. Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	leonora	Und	80	2,75	220,00
172	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com	KAZ	Und	6	39,50	237,00
165	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho oficio, com 100 envelopes plásticos.	dac	und	20	19,50	390,00
163	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	polycart	und	500	9,10	4.550,00
149	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	GRAFIS ET	und	80	7,30	584,00
145	Papel embalagem, material alumínio, cores diversas, aplicação em conservação de doces e guloseimas, protege da umidade e calor. Características adicionais: nomenclatura de papel chumbo, com dimensões de folhas 413,5 x 59 cm.	VMP	Und	100	1,00	100,00
139	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	WALLE U	Und	60	3,35	201,00
136	Livro de ponto, quantidade de folhas 60 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 154, largura 216, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	GRAFIS ET	unid	40	7,50	300,00
134	INME IKO estampado na caixa. Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	GRAFIS ET	unid	20	17,80	356,00
131	Lápis de cor, com 24cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 24 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	cis	Und	60	8,90	534,00
129	Lápis corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande, conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do INMETRO na parte externa da caixa.	ACRILE X	Und	250	3,30	825,00
115	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	GEMES	Und	36	14,80	532,80
113	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COMT 500G.	GLINOR	Und	30	35,00	1.050,00
108	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	ADELB RAS	Und	150	0,95	142,50
104	cores. Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	ADELB RAS	Und	150	3,95	592,50
99	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atoalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas	IBEL	Und	250	2,95	737,50
91	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	IPECOL	Und	1000	0,26	260,00
88	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	MULTIL	Und	90	1,45	130,50
75	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	IBEL	Und	600	1,32	792,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OUARTA – DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.449,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas Previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200018/2020

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCI	EDOR: / - ME					
	09.028.744/0001-99					-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	BRW	Und	100	4,90	490,00
5	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	BRW	Und	100	2,90	290,00
8	Apagador com porta giz, material: madeira.	STALO	Und	12	4,50	54,00
	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores cintilantes, características adicionais látex de alta resistência. PACOTE COM 50 UNDS	SÃO ROQUE	PCT	60	7,00	420,00
	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho 1/16, meio oficio, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	GRAFSETE	und	150	3,00	450,00
-	Bola material Isoporr, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca. Bola material Isoporr, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	FRICALOR	Und	30	9,90	297,00
	Bota material isoporr, diametro 60 mm, aplicação artes, mioto completo. Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa	FRICALOR	Und	80	1,15	92,00
33	dura. Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm,	CADERSIL	Und	120	16,40	1.968,00
36	características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível. Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de	TERRADOSOL	Und	150	1,59	238,50
38	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de	JANDAIA	Und	100	2,59	259,00
40	documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, di versas cores.	POLIBRÁS	Und	350	4,00	1.400,00
44	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	BRW	Und	15	14,90	223,50
51	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul.	BRW	Und	120	2,95	354,00
	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojetor, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	BRW	Und	150	2,95	442,50
57	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro finelier 0,4mm, ponta de poliéster, cores variadas, com tampa anti- fixante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	BRW	Und	100	2,95	295,00
	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	VMP	Und	300	1,65	495,00
73	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	TECKBOND	Und	30	5,67	170,10
74	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	RENDCOLA	Und	500	0,65	325,00
77	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etflico podendo ser soltível em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	KOALA	Und	100	3,90	390,00
79	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etilico podendo ser soltível em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	KOALA	Und	40	15,90	636,00
-	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	RENDCOLA	Und	50	5,45	272,50
	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	KOALA	Und	50	8,40	420,00
	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	FORONI	Und	1000	0,27	270,00
94	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	BRW	und	80	1,50	120,00
	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	FITPEL	Und	100	3,39	339,00
_	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 50G.	GLINORTE	Und	100	6,30	630,00
	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	GLINORTE	Und	150	0,78	117,00
118	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	BRW	Und	24	25,40	609,60
121	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	BRW	Cx	60	3,80	228,00
137	Livro protocolo, quantidade folhas 104, comprimento 2154, largura 216, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	GRAFSETE	Und	40	7,90	316,00
138	Massa modelar, composição basica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	KOALA	Und	450	3,00	1.350,00
	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 160g/m2 Cores sortidas laminada, comprimento 660mm, largura 500 mm.	VMP	Und	350	1,43	500,50
142	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	350	1,03	360,50
144	papel color set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	VMP	Und	100	1,50	150,00
151	Papel micro-ondulado com glíter material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	GL	Und	100	4,17	417,00
	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, JANDAIA comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.		Und	350	0,73	255,50
	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245 mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480	VMP	Und	370	0,75	277,50
160	grs, cor variadas.	DELLO	unid	220	3,55	781,00
101	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L, largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	BRW	Und	250	0,89	222,50
164	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO — Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	DAC	Und	300	9,10	2.730,00
166	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 235 X 230 X 35 MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	POLIBRÁS	und	60	13,70	822,00
167	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	DELLO	und	300	1,44	432,00
169	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	BRW	Cx	40	2,90	116,00
170	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	BRW	Und	24	19,50	468,00
171	postconadora, rapete piastico anti risco. Comp. 119 min — Larg. 35 min — Art. 100 min. Caracteristicas adicionais 2 futos redonado, com marginador. Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	BRW	unid	30	14,00	420,00
	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita	BRW	Und	150	2,15	322,50
	2,5mm, tinta a base de álcool,				<u> </u>	<u></u>

I 1 0 1	Discribing the country of the desired control of the country of th	LEONOR A	l т т л	Loo	1.05	15000
181	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.		Und	80	1,95	156,00
186	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	CONDOR	Und	80	2,25	180,00
195	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	BRW	Und	30	13,00	390,00
196	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL 23w.	BRW	Und	24	17,00	408,00
197	Porta fita adesiva, material plástico, comprimento 15 cm, largura 6,5 cm, altura 5,5 cm, formato retangular, cores diversas. Características adicionais: com cortador de fita em metal e base antiderrapante.	BRW	Unid	12	14,90	178,80
200	Prancheta duratex tamanho ofício 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	STALO	Und	40	3,55	142,00
205	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	SOUSA	Und	5	265,00	1.325,00
210	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	WALEU	unid	500	0,79	395,00
212	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	JMS	Mts	350	4,60	1.610,00
215	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	LEONORA	Und	70	1,89	132,30
216	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluida em água, cores missiveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	GATO PRETO	Und	80	5,00	400,00
218	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula a super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	BRW	Und	70	5,30	371,00
224	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicos, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	BRW	unid	60	5,90	354,00
225	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	BRW	Und	350	2,95	1.032,50
226	Papel Sulfite 75g, Alcalino 210x297 A4, Papel tipo A4, acondicionado em caixa com 10 resma com 500 folhas.	COPIMAX	CX	190	150,00	28.500,00
TOTA	AL.					57.811,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Á existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 57.811,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o

contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300018/2020

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDO	DR: NILDO FREITAS DANTAS ME					
CNPJ: 01.	034.997/0001-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.		Und	100	4,75	475,00
9	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um otimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	BRW	Und	100	4,75	475,00
17	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	BRW	Und	800	1,75	1.400,00
20	Bola material Isoporr, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	BRW	Und	60	5,45	327,00
24	Bola material Isoporr, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	BRW	Und	120	0,58	69,60
27	Bola material Isoporr, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	BRW	Und	70	1,60	112,00
31	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	BRW	Und	700	0,44	308,00
35	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 48Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível.	BRW	Und	100	1,39	139,00
42	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	BRW	Und	20	44,00	880,00
48	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inóx fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.		Und	60	1,19	71,40
49	Caneta esferográfica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Características adicionais: podendo ser encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	BRW	Und	400	0,89	356,00
55	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente regonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	BRW	Und	100	2,42	242,00
61	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	BRW	Und	1000	0,74	740,00
76	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etilico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	BRW	Und	130	1,99	258,70
80	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool	BRW	Und	48	32,50	1.560,00

	etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.					
84	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	BRW	Und	200	1,64	328,00
96	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glíter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	BRW	Und	350	5,12	1.792,00
97	EVA, material tipo emborrachado, linha cor com dimensões aproximadas de 900x1800x2,5 mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multi uso	BRW	Und	200	14,30	2.860,00
102	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 45mmx50mts.	BRW	Und	36	5,90	212,40
106	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	BRW	Und	70	5,90	413,00
117	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra).	BRW	Und	16	126,00	2.016,00
125	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/8, caixa c/1000 und.	BRW	Cx	12	6,90	82,80
130	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	BRW	Und	300	4,99	1.497,00
143	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	BRW	Und	350	1,24	434,00
153	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima.	BRW	Und	500	0,34	170,00
154	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas.	BRW	Pct	250	6,45	1.612,50
156	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	BRW	Und	360	1,24	446,40
175	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	BRW	Und	80	1,95	156,00
176	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	BRW	Und	80	2,45	196,00
179	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	BRW	Und	80	4,99	399,20
180	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	BRW	Und	80	4,99	399,20
187	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	BRW	Und	80	2,60	208,00
189	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	BRW	Und	80	3,30	264,00
191	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	BRW	Und	80	1,78	142,40
202	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	BRW	Und	30	0,62	18,60
211	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	BRW	Und	80	2,99	239,20
220	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	BRW	Und	150	5,99	898,50
TOTAL			•			22.198,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.198,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400018/2020

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

ENCED	OR: OSEAS MARTINS FERREIRA					
CNPJ: 09	344.201/0002-61					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata, cor prateado, acomodação caixa com 25 gr.	BACCHI	Cx	100	3,90	390,00
	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.	RADEX	und	30	4,50	135,00
)	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	TRIS	Und	600	0,50	300,00
1	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	TRIS	Und	150	0,65	97,50
2	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	TRIS	Und	450	0,14	63,00
5	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	waleu	und	20	30,00	600,00
)	Bola material Isoporr, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	FRICALOR	Und	90	2,50	225,00

23	Bola material Isoporr, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	FRICALOR	Und	20	13,85	277,00
25	Bola material Isoporr, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	FRICALOR	Und	100	0,58	58,00
29	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	MERCUR	Und	400	1,11	444,00
30	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	MASTER PRINT	Und	300	0,60	180,00
34	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300 fl, características	CADERSIL	Und	50	18,20	910,00
	adicionais 15x1 mat. Capa dura. Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa papelão duro, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fls	S.				
39	internas, comprimento 280mm, largura 150mm, características adicionais capa dura e espiral arame na lateral, cores diversas com temas infantil.	DOMINGOS	Und	190	3,97	754,30
45	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	MASTER PRINT	Und	8	17,99	143,92
47	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	MASTER PRINT	und	80	2,65	212,00
	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com					
52	tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	TRIS	Cj	50	4,48	224,00
53	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com	TRIS	Cj	50	2,73	136,50
	validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO. Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples,		,		,	,
63	modelo guache fosca.	VMP	Und	1000	1,40	1.400,00
65	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	BACCHI	Cx	120	1,63	195,60
66	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	BACCHI	Cx	120	1,63	195,60
67	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	BACCHI	Cx	120	1,63	195,60
68	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel	BACCHI	Cx	120	1,63	195,60
69	com 50 und. Formato paralelo. Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel	BACCHI	Cx	120	1,63	195,60
	com 25 und. Formato Paralelo. Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel				,	, i
70	com 25 und. Formato Paralelo Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica,	BACCHI	Cx	80	1,83	146,40
83	características adicionais 40gr.	GLINORTE	Und	200	0,89	178,00
87	Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	RADEX	Und	100	1,13	113,00
89	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro. Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor	IPECOL	und	1000	0,19	190,00
92	branca. Pacote c/5 und	IPECOL	Pt	600	0,36	216,00
93	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	MASTER PRINT	und	100	1,05	105,00
95	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	TILIBRA	Cx	36	43,00	1.548,00
98	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	MINGONE	Und	280	1,50	420,00
100	Extrator de grampo produzido em plástico injetado e ponteira de metal, possui dispositivo para fácil remoção do grampo.	BRW	Und	40	1,60	64,00
101	Dimensões: Comp. 53mm - Larg. 20mm - Alt. 83mm. Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e	ADELBRAS	Und	36	8,65	311,40
101	resinas sintéticas. Ápresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 38mmx50mts. Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	ADELBRAS	Und	70	3,80	266,00
107	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor,	ADELBRAS	Und	110	0,70	77,00
109	aplicação multiuso Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	ADELBRAS	Und	30	5,60	168,00
110	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização	ADELBRAS	Und	30	9,85	295,50
116	manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	MASTER PRINT	unid	20	51,80	1.036,00
119	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.	MASTER PRINT	Und	36	8,80	316,80
120	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades.	BACCHI	Cx	80	1,40	112,00
122	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/2500 und	MASTER PRINT	Cx	10	6,80	68,00
123	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	BACCHI	Cx	12	3,75	45,00
124	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und. Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa	BACCHI BRW	Cx Cx	12	4,10 7,78	49,20 93,36
	com 50 jogos. Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e femea,				,	
127	embalagem com 50 pares.	BACCHI FABER	Pct	25	7,95	198,75
128	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	CASTEL	Und	200	2,78	556,00
132	Lápis preto, material corpo madeira sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, características adicionais material madeira reflorestada, com código de barra impresso no corpo.	MULTE COLOR	Und	800	0,27	216,00
133	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	S. DOMINGOS	und	80	9,25	740,00
135	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	S. DOMINGOS	unid	30	5,80	174,00
140	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm,	TRIS	Cx	12	25,90	310,80
	largura 210mm, cor da escrita roxa. Características adicionais: Caixa com 100 fls de carbono. Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de	MASTER				
146	imagens e fotografías. Secagem instantânea, impressão a prova dàgua. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas. Papel lembrete neon, em blocos auto adesivos, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição:	PRINT MASTER	Pct	80	12,00	960,00
147	Papel e adesivo acrílico reposicionável.	PRINT	Und	40	4,45	178,00
148	Papel lembrete, autoadesivo, 76mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	MASTER PRINT	Und	80	2,35	188,00
150	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	VMP	Und	200	2,20	440,00
157	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote e/50 fls.	USAPEL	Pct	100	11,90	1.190,00
158	Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico	PASCONY	unid	120	1,50	180,00
150	Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões	DAGGONY	II.d	150	1.40	210.00
159	aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	PASCONY	Und	150	1,40	210,00

162	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	POLICART	unid	350	1,79	626,50
168	Pasta suspensa, plastificada, cartão tríplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.		Und	180	1,53	275,40
173	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	MASTER PRINT	Und	120	2,15	258,00
184	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	TIGRE	Und	80	2,70	216,00
188	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	TIGRE	Und	80	2,95	236,00
190	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	TIGRE	Und	80	3,75	300,00
192	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	TIGRE	Und	80	1,85	148,00
193	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	TIGRE	Und	80	1,95	156,00
194	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	TIGRE	Und	80	2,10	168,00
199	Porta-lápis/clipe/lembrete, conjunto triplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 3 divisões.	WALEU	Und	15	8,60	129,00
203	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	35	0,75	26,25
204	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41 mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	40	1,10	44,00
206	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	SOUSA	Und	5	159,00	795,00
209	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	WALEU	Und	190	0,65	123,50
213	T.N.T., 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	MEWI	Mts	750	1,90	1.425,00
214	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	MASTER PRINT	und	80	6,39	511,20
219	Tinta guache, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	RADEX	Cx	370	2,52	932,40
223	Tinta pintura a dedo, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	ACRILEX	Und	90	3,55	319,50
TOTAL						25.578,18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Ā existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.578,18, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00018/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:** 1E9DBE37

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





